

VOTO

Esta é a tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE contra Leocádio Olímpio Rodrigues, ex-prefeito de Serrano do Maranhão -MA, em razão da não apresentação da documentação comprobatória de despesas relativas a transferências àquela municipalidade realizadas em 2006, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2. Como informado pela instrução, configurada a revelia do responsável à vista de reiteradas tentativas frustradas para sua citação, e “inexistindo comprovação da boa e regular aplicação dos recursos transferidos, não resta alternativa senão dar seguimento ao processo, proferindo julgamento sobre os elementos até aqui presentes, que conduzem à irregularidade das contas”.

3. Com este quadro, são adequadas as propostas de que sejam julgadas irregulares estas contas especiais, condenado o responsável ao recolhimento do débito apurado e aplicada a multa do art. 57 da Lei 8.443/1992. Registro que não transcorreu o prazo decenal de prescrição do art. 205 do Código Civil, conforme orientação dada pelo acórdão 1.441/2016-Plenário.

Assim, acompanho os pareceres da unidade técnica e do Ministério Público junto ao TCU e voto por que este colegiado adote a minuta de acórdão que lhe submeto.

TCU, Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2016.

ANA ARRAES
Relatora